

## **Lei Municipal nº 655, de 06/07/2012**

### **“Autoriza extensão de ponto de táxi e dá outras providências”**

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os proprietários de veículos licenciados como táxi, lotados no Bairro São Vicente, autorizados a atuar até o limite do Auto Posto Apoio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerias, aos seis dias do mês de julho de dois mil e doze. (06.07.2012)

**VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 06 dias do mês de julho de 2012, às 16 h45min.

**JORES NAZAR DUTRA**  
Assessor de Gabinete